LEI Nº 1839 DE 1º DE DEZEMBRO DE 1982.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRA À IGREJA BATISTA INDEPENDENTE.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 60, Inciso II da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a doar uma área de terra à IGREJA BATISTA INDEPENDENTE, com 615,00m^2 (seiscentos e quinze metros quadrados), situado na quadra "G", lote nº 01 do Loteamento Vila Bela Vista, nesta cidade de Erechim, RS, com as seguintes confrontações:

NORTE - Na extensão de 17,20m com a Rua Sergipe;
SUL - Na extensão de 15,00m com o lote nº 15 da mesma quadra;
LESTE - Na extensão de 37,00m, com o lote nº 02 da mesma quadra;
OESTE - Na extensão de 45,00 com a Rua José Argenta.

Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo 1º desta Lei, destina-se especificamente a construção da IGREJA BATISTA INDEPENDENTE, não podendo ser lhe dada outra destinação, sob pena de reverter ao Patrimônio Público Municipal, sem que caiba qualquer indenização.

§ 1º - O imóvel poderá ser utilizado para construção de escola, salão comunitário e residência para os servidores.

§ 2º - O prazo para iniciar as obras será de dois anos, após a realização das respectivas escrituras públicas.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,RS, 1º DE DEZEMBRO DE 1982.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Narciso Paludo
Secretário da Administração